

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014 DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS E ASSESSORIA, FIRMADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Valor Global: R\$ 39.600,00
Valor Mensal: R\$ 3.300,00

Termo aditivo ao contrato, entre **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **06.082.303/0001-87** situada na **Avenida Rodolfo Jorge nº 630 – Centro – Miguelópolis SP**, neste ato representada pelo sua Diretora Presidente, a Sr^a. **Aparecida Silva de Freitas Alves, brasileira, Viúva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **17.553.040** – e do CPF sob o nº **090.884.638-08**, residente e domiciliado na **Rua Sergio de Freitas Barbosa nº 300 Lapa em Miguelópolis - SP**, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, a, **O.C.G. ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA.**, CNPJ sob o nº **02.831.403/0001-08** situada na Avenida Brasil nº 625, na cidade de Bálamo Estado de São Paulo, denominada(o), neste ato de **CONTRATADO(A)**, consoante o que dispõe a Lei 8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada para "locação de software comercial" envolvendo cópia do Sistema de Gestão Orçamentária/Contabilidade Pública, Patrimônio, Almoxarifado e Pareceres Técnicos em Processos de Benefícios Previdenciários ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57. Inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato pelo mesmo preço inicialmente contratado e reajustado de acordo com a Cláusula V, parágrafo V.2 do Contrato em vigor, é vantajosa à Administração Pública.

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:



CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de 01/01/2015 a 31/12/2015, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo será providenciada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Direito e uso de Sistemas e Assessoria por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Miguelópolis, 29 de Dezembro de 2014.


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS.

Aparecida Silva de Freitas Alves
R.G.: 17.553.040

C.P.F.: 090.884.638-08


CASSIO ROBERTO BARACIOLI
Sócio Diretor

RG nº. 17.514.759-SSP/SP

CPF nº. 060.615.478-70

TESTEMUNHAS:

- 1) Natanael Silva Gomes
RG nº: 25.833.064-8 CPF Nº 252.027.758-06

Ass.: _____


- 2) Glaucio Barbosa da Silva
RG nº: 21.964.771 CPF Nº 132.239.658-23

Ass.: _____
